



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 953 DEZEMBRO/2022

Portaria Nº 123/2022

(CCHL/UFPI)

5 de dezembro de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 127, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Serviço Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Serviço Social, composta pelos Conselheiros Elnora Maria Godin Machado Lima, Titular e Presidente Pro Tempore, Eriosvaldo Lima Barbosa, Titular, Francisco Alves Filho, Titular e, Francisco Gleison da Costa Monteiro, Suplente.

Parágrafo único: O Presidente Pro Tempore convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Considerando o contexto da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19), as atividades da Comissão Eleitoral serão realizadas observando o atendimento dos protocolos de biossegurança da UFPI;

Art. 3º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Art. 4º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição especificando:

- I – data e horário da votação;
- II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos candidatos;
- III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos eleitos.

Art. 5º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN.

Art. 7º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Data: 05/12/2022 17:47:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Diretora do CCHL